

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
24ª Sessão Ordinária de
05/08/2013

Secretário

[Handwritten signature]

PROJETO DE Lei N.º 99/2013-L

DATA DA ENTRADA: 30/07/2013

AUTOR: Dionizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de Pero Vaz de Caminha à praça localizada na confluência das ruas Martin Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial.

APROVADO EM: 12/08/2013 - 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 12/08/2013

[Handwritten initials]

OBS.: matéria simples

matéria discutida

matéria nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 99/2013-L, DE 30 DE JULHO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

PERO VAZ DE CAMINHA

Pero Vaz de Caminha nasceu em Porto, Portugal, em 1450. Trabalhou como escrivão da armada do navegador Pedro Álvares Cabral.

Sua família era descendente de antigos povoadores de Neiva, pertencente ao reinado de D. Fernando. Pero Vaz de Caminha trabalhou como cavaleiro das casas de D. Afonso V, de D. João II e de D. Manuel I.

Desenvolveu os conhecimentos em escrita para elevar-se de posto, após ter participado da batalha de Toro em março de 1475. No ano seguinte passou a ocupar o cargo de mestre da Balança da Moeda, antes ocupado pelo seu pai.

Em 1497, fora selecionado para redigir os capítulos da Câmara Municipal do Porto. Em 1500, tornou-se escrivão da feitoria de Calecute. Pero Vaz de Caminha é autor da célebre carta do Descobrimento do Brasil, datada em 1º de maio, que serviu como testemunho e registro histórico da nau capitânia da armada de Cabral.

A Carta de Pero Vaz de Caminha é a certidão de nascimento do Brasil, sendo publicada somente no século XIX, pelo Padre Manuel Aires de Casal, na Imprensa Régia. Faleceu em 15 de dezembro de 1500, em Calecute, Índia, em combate aos mulçumanos na feitoria de Calecute.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 30/07/2013 - 11:58:04 06174/2013, de 30 de julho de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 99/2013-L

De 30 de julho de 2013.

Dá denominação de Pero Vaz de Caminha à praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

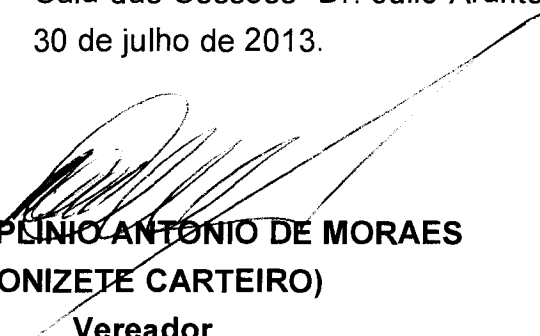
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA PERO VAZ DE CAMINHA**" a praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial, com área de 384,71m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
30 de julho de 2013.


DONIZETE PLÍNIO ANTÔNIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 52/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a praça localizada na confluência das Ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza – Paisagem Colonial, é oficial, não tem denominação oficial, possui 384,71m² de área. A via de terra localizada ao lado da praça é oficial, não possui denominação oficial por se tratar de um passeio (calçada), possui 22mts de extensão e 2,5mts de largura, tem início na Rua Martim Afonso de Souza e término na Tomé de Souza . Segue anexo o croqui do local. Eu,

(Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, 
(Maria José de Góes Barros), Gerente de Divisões, certifiquei aos vinte e dois dias do
mês de maio do ano de dois mil e
treze.

F

46 328.18
47 335.33

48 357.02

281.80 272.75

306.43

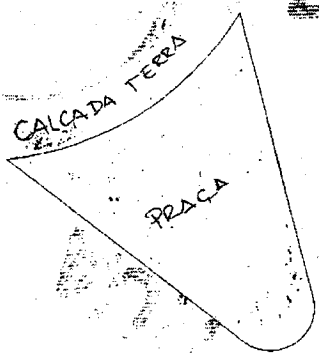
304.36

270

270

270

7 6



WATER

SOUTH

TOWN

15

14

13

12

11

10

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 52/2013

São Roque, 09 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO dos seguintes locais (fontes anexas):**

1. Da praça localizada na Rua Martim Afonso de Souza, Bairro Paisagem Colonial, informando se tal área é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

2. Da via de terra, localizada ao lado da praça da Rua Martim Afonso de Souza, Bairro Paisagem Colonial, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

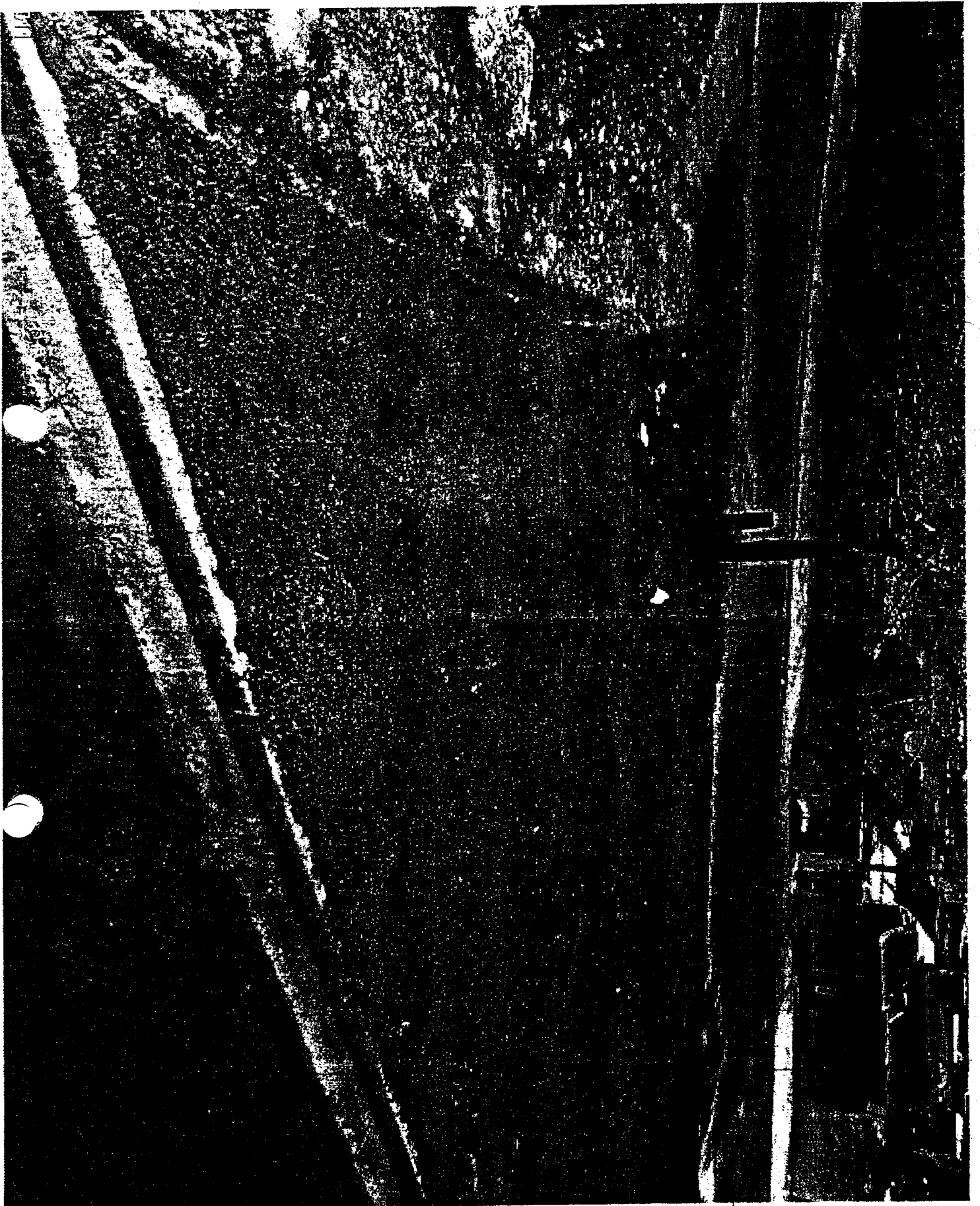

DONIZETE PINHO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque

PROTOCOLO Nº CETSr 09/05/2013 - 16:39:49 03652/2013

/vtc

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
14/05/2013 11:08:03



→ Rua
mation
Alfonso
de
Souza

→ Rua
Tome
de
Souza





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 091/2013 - DPM

São Roque, 22 de maio de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 52/2013 – *Denize Teixeira*

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 066/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 2.5584-D

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ilmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
Presidente

PARECER 171/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 099/2013-L, de 30 de Julho de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dá denominação de praça localizada no Paisagem Colonial.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei nº 099/2013-L, de 30 de julho de 2013, para denominar de Pero Vaz de Caminha a praça localizada no Bairro Paisagem Colonial.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a praça não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

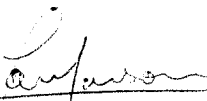
Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Agosto de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 172 – 08 /08/2013

PROJETO DE LEI Nº 099-L, de 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Pero Vaz de Caminha à praça localizada na confluência das ruas Martin Afonso de Souza e Tomé de Souza, Paisagem Colonial**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

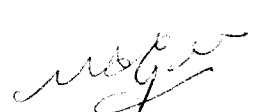
Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2013.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALACIR RAYSEL
PRESIDENTE CPCJR


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 081 – 09/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 099-L, DE 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

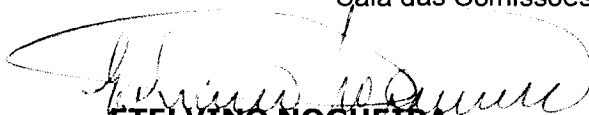
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Pero Vaz de Caminha à praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 099-L**, de 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 099-L, de 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Pero Vaz de Caminha à praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial";

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	Ausente
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 099-L, de 30/07/2013

AUTÓGRAFO nº 4.002 de 12/08/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dá denominação de Pero Vaz de Caminha à praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 12/08/2013
Assinatura: Maria Vilela Euebe
Gabinete do Prefeito
Mat. 14.476

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

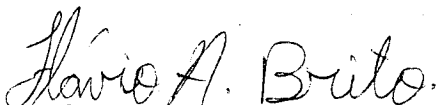
Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA. PERO VAZ DE CAMINHA**" a praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial, com área de 384,71m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

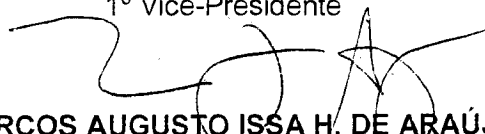
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

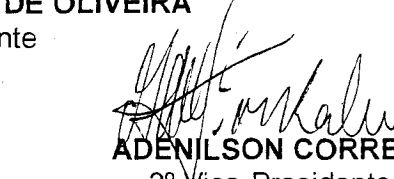
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 12/08/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



PRÉFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.047

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 99/13-L,

De 30 de julho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 4.002 de 12/08/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Pero Vaz de Caminha à praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

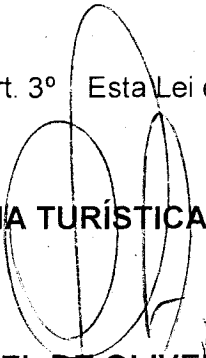
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA PERO VAZ DE CAMINHA**" a praça localizada na confluência das ruas Martim Afonso de Souza e Tomé de Souza - Paisagem Colonial, com área de 384,71m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

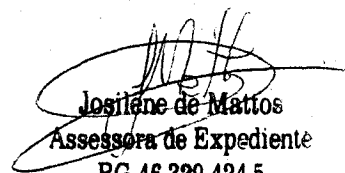
Publicada aos 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 12/08/2013.

/grp.-

Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 750 fls. 010 dia 13 / 09 / 2013

Ato Normativo Lei nº 4.047/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5